



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crdito Especial ao Oramento Geral do Municpio de Guatapar relativo ao exerccio financeiro de 2018.

Como  sabido por Vossa Excelncia, o Oramento  um produto do Sistema de Planejamento que define as aes a serem desenvolvidas no exerccio financeiro. Durante a implementao dos programas de trabalho e gesto administrativa, podem ocorrer situaes ou fatos novos que no foram previstos na fase de elaborao da pea oramentria e que exigem a atuao do Poder Pblico. Para garantir ajustes ao oramento durante sua execuo, foi criado na Lei 4.320/64, dispositivos legais, conforme abaixo se v:

"Art. 40. So crditos adicionais, as autorizaes de despesa no computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Oramento.

Art. 41. Os crditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforo de dotao oramentria;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais no haja dotao oramentria especfica;

III - extraordinrios, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoo intestina ou calamidade pblica.

Art. 42. Os crditos suplementares e especiais sero autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos crditos suplementares e especiais depende da existncia de recursos disponveis para ocorrer a despesa e ser precedida de exposio justificativa."

Postas consideraes, informamos que, com efeito, verificaram-se novas aes no previstas no Oramento Municipal, quais sejam a implantao de Projeto denominado Ao Jovem, que requer a utilizao de verbas vinculadas a Secretaria da Promoo Social relativas ao saldo bancrio da conta bancria especfica vinculada.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfao de passar s mos de Vossa Excelncia e Excelentssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciao e deliberao, em carter de urgncia, urgentssima, confiantes em um parecer favorvel.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N 39/2018

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
ESPECIAIS, E D OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

PROPE  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinado  suplementar as dotao do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Munic de Assistncia Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0040.2041 - Manuteno dos Servios do CRAS
3.3.50.43.00 - Subveno Social
Fonte de Recurso - 05 - Transf. e Conv. Federal (46)
Cdigo de Aplicao - 500 - 00 Assistncia Social Geral
Detalhamento - (252) SUAS - PSB - PISO BSICO FIXO
Ficha Contbil - 342

Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

1 - O valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, relativo ao saldo bancrio da conta bancria especfica vinculada.

Art. 2- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2018 e a Lei n 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2018.

Art. 3 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

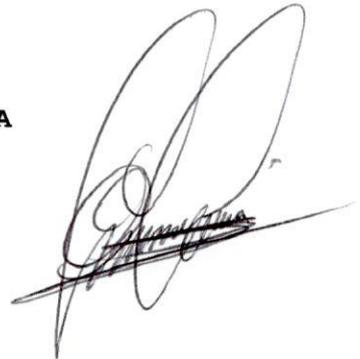
Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.



JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito









Aprovado em _____ discusso
Em 17 / 09 / 18

Presidente